

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO RURAL

CT - 163/2020

Gestão de Contratos

EDITADO NO D.O.E DE

21 / 07 / 2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR E AFINCO
COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE TECIDOS EIRELI.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR, Empresa Pública vinculada à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR, com sede na Avenida Luís Viana Filho, 2ª Avenida, nº 250, Conjunto SEPLAN - Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador-Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.221.247/0001-80, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **WILSON JOSÉ VASCONCELOS DIAS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **AFINCO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE TECIDOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.201.862/0001-94, com sede na Rua dos Algibebes, nº 04, Edif. Sílio Pedreira, sala 606, Comércio, Salvador-BA, CEP: 40.015-060, neste ato representada legalmente por sua sócia **SOLIMAR DIAS MATOS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 07.391.499-11 SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº 878.162.615-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com respaldo no modo de dispensa de licitação e contratação emergencial de que trata o Processo Administrativo SEI nº 035.7390.2020.0003738-59, celebram o presente contrato, que se regerá pelo Decreto Legislativo Federal nº 06/2020. Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Estadual nº 14.257/2020, Decretos Estaduais nº 19.549/2020, nº 19.586/2020, nº 19.626 e nº 19.551/2020, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303/2016, medida provisória nº 926/2020 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente ajuste decorre do **PROCESSO DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020 e diante da situação de emergência de saúde nacional declarada



Avenida 2, nº 250, Centro Administrativo da Bahia (CAB) - Cep: 41745-001
Salvador - Bahia - Tel.: 71 3115-6700



pelo Decreto Legislativo Federal nº 06/2020 de impacto internacional reconhecido pela Organização Mundial da Saúde, tudo constante do Processo Administrativo SEI nº 035.7390.2020.0003738-59 que é parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissso.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento **aquisição 22.500 (Vinte e dois mil e quinhentos) metros de tecido 100% algodão** objetivando oferecer os insumos necessários às Cooperativas e Associações para fabricação de máscaras artesanais de saúde como medida de enfrentamento à disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), na Bahia e de acordo com as especificações e obrigações consignadas no Termo de Referência (Doc. SEI nº 00019953083), com as demais condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

§1º O objeto deste contrato deverá ser executado de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência (DOC. SEI 00019953083) parte integrante deste Contrato.

§2º Não será permitida subcontratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 06(seis) meses, ficando a sua eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial, admitindo-se a sua prorrogação por períodos sucessivos enquanto perdurar emergência de saúde pública, nos termos e condições do artigos 4-H da Lei Federal 13.979/2020 e pela medida provisória nº 926 de 2020.

ENTREGA: A quantidade total contratada deverá ser entregue no prazo máximo de 15 dias, a contar da data da primeira ordem de fornecimento no Centro de Distribuição de Produtos da Agricultura Familiar (CD-PAF), Depósito que integra o Centro de Treinamento da Secretaria de



Avenida 2, nº 250, Centro Administrativo da Bahia (CAB) - Cep: 41745-001
Salvador - Bahia - Tel.: 71 3115-6700

20/07/2020 0'



Desenvolvimento Rural, situado na Avenida Dorival Caymmi, nº 15.649, Bairro Itapuã, Salvador-Bahia, CEP: 41.635-100, de segunda a sexta feira, das 8:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas.

Parágrafo único: Cada remessa entregue deverá compor uma Nota Fiscal específica.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto descrito na **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente instrumento, o montante de **R\$ 202.500,00 (Duzentos e dois mil e quinhentos reais)** conforme proposta da **CONTRATADA**, acostada ao Processo Administrativo SEI nº 035.7390.2020.0003738-59 ora passando a integrar o presente Instrumento.

Produto	Valor Unitário	Quant.	Valor Total
Tecido 100% algodão, com gramatura de 180, largura de 1,60 em cor branca.	R\$ 9,00	22.500m	R\$ 202.500,00
Valor total da aquisição			R\$ 202.500,000

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da **CONTRATANTE**, conforme detalhado a seguir:

Unidade Orçamentária: 18.401 – Cia. de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

Função: 20 - Agricultura

Sub-Função: 305– Vigilância Epidemiológica

Programa: 314 - Segurança Pública e Defesa Social

P/A/OE: 5365 - Apoio à Ações de Combate à Pandemia do COVID-19

Região Planejamento: 9900

Natureza da Despesa: 33903000

Destinação de Recurso: 1.100.000000 / 0.100.000000



Avenida 2, nº 250, Centro Administrativo da Bahia (CAB) - Cep: 41745-001
Salvador - Bahia - Tel.: 71 3115-6700



CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

Os pagamentos devidos serão efetuados pela **CONTRATANTE** através de ordem bancária ou crédito exclusivamente em conta corrente da **CONTRATADA**, após conferência do material entregue, podendo haver desconto do valor unitário correspondente dos materiais não aceitos por estarem fora das especificações, devendo a CAR fazer a devida notificação e glosa do valor.

§1º O prazo de pagamento será de até 30 dias úteis após o recebimento de cada parte dos produtos, conforme as Notas Fiscais correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA E MATRIZ DE RISCO

Sendo os materiais adquiridos considerados de emergência pública, não haverá necessidade da oferta de garantia contratual de execução, assim como Matriz de Risco.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá a **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

§2º Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá a **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.



Avenida 2, nº 250, Centro Administrativo da Bahia (CAB) - Cep: 41745-001
Salvador - Bahia - Tel.: 71 3115-6700



§3º Fica indicada como Gestora do presente contrato Sheila Viegas da Hora, matrícula 900439, telefone (71) 3115-3928 e como Fiscal do mesmo Nelson Oliveira Rodriguez, matrícula 35900314-7, telefone (71) 3115-3634.

CLÁUSULA NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes inicialmente nomeadas assinam o presente Instrumento em 03 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Salvador, 20 de julho de 2020.

WILSON JOSÉ VASCONCELOS DIAS
Diretor Presidente da CONTRATANTE

SOLIMAR DIAS MATOS
Sócia da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



Avenida 2, nº 250, Centro Administrativo da Bahia (CAB) - Cep: 41745-001
Salvador - Bahia - Tel.: 71 3115-6700

20/07/2020 01



SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB

3o TERMO ADITIVO Nº 238/2020 ao Termo de Outorga Nº DTE0013/2015 - Mara Lúcia Albuquerque Pereira. SEI 084.0508.2020.0002195-81. Objeto: Fica prorrogada a vigência do Termo de Outorga original por mais 06 meses, com início em 04/08/2020 e término em 03/02/2021.

3o TERMO ADITIVO Nº 241/2020 ao Termo de Outorga Nº PET0021/2016 - Mitermayer Galvão dos Reis. SEI 084.0508.2020.0002180-12. Objeto: Fica prorrogada a vigência do Termo de Outorga original por mais 24 meses, com início em 13/09/2020 e término em 12/09/2022. Assinam: Dr. Marcio Gilberto Costa, Diretor Geral FAPESB, Outorgado e Representante Legal da Instituição.

2o TERMO ADITIVO Nº 244/2020 ao Termo de Outorga Nº CTR0054/2018 - Empresa 41 Engenharia. SEI 084.0508.2020.0001979-29. Objeto: Fica prorrogada a vigência do Contrato original por mais 12 meses, com início em 28/07/2020 e término em 25/07/2021. Assinam: Marcio Gilberto Cardoso Costa, Diretor Geral FAPESB e Contratada.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2020 PROCESSO SEI Nº. 015.1534.2020.0001587-10. CONTRATANTE: ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE. CONTRATADA: EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFT S/A. OBJETO: INDICAÇÃO, EM COMPLEMENTAÇÃO A "CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO" DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.101 ATIVIDADE: 23.692.304.2059 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3900 FONTE DE RECURSO: 113.

RESUMO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2014 PROCESSO SEI Nº. 015.1534.2020.0001581-24. CONTRATANTE: ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE. CONTRATADA: EMPRESA UNICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA-ME. OBJETO: INDICAÇÃO, EM COMPLEMENTAÇÃO A "CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO" DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.101 ATIVIDADE: 22.122.502.2000. 23.692.203.2059 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3700 FONTE DE RECURSO: 100/113/313.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR

RESUMO DE CONTRATO CT 163/2020 CONTRATANTES: CAR/AFINCO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE TECIDOS EIRELI. Objeto: Aquisição de 22.500 (vinte e dois mil e quinhentos) metros de tecido 100% algodão, para atender ao Decreto 08/2020 - COVID-19 Unidade Orçamentária 18.401. Função: 20. Sub-Função: 305. Programa: 314. PIA/GE: 5365. Região de Planejamento: 9900 Natureza da Despesa: 33903000. Destinação de Recursos: 1.100.000000 / 0.100.000000. Valor: R\$ 202.500,00. Prazo: 06 meses. Assinado: 20/07/2020

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER

RESUMO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/19. FIRMADO EM: 03/06/19. PROCESSO: SEI Nº 043.4116.2020.0008372-39. CONTRATADA: CÍRCULO ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prorroga o prazo de execução do supramencionado Contrato, por mais 95 (noventa e cinco) dias, sem alteração de valor. DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2020.

RESUMO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/19. FIRMADO EM: 24/07/19. PROCESSO: SEI Nº 043.4073.2020.0006766-60. CONTRATADA: 4F SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. OBJETO: Renova o contrato administrativo em referência, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, bem como aportando recursos no montante de R\$ 52.220,00 (cinquenta

e dois mil e duzentos e vinte reais), passando para R\$ 107.190,00 o valor acumulado. DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2020.

O Diretor Presidente da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 8.555, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e na Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005, artigo 135, inciso I,

RESOLVE:

Mandar expedir a Apostila abaixo listada, com o objetivo de adequar orçamentariamente o Contrato que especifica, mediante os seguintes acréscimos na cláusula dos recursos:

APOSTILA	CONTRATO	CONTRATADO (A)	RECURSO
057/20	048/2017	VPL EXCELENCIA EM PROJETOS LTDA - EPP	Fonte: 0.100.000000 - Tesouro.

Salvador, 20 de julho de 2020

Sérgio de Oliveira Silva
Diretor Presidente

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
RESUMO DE APS

Nº DE PROCESSO	Nº DA APS	FORNECEDOR	OBJETO	VALOR TOTAL
011.7521.2020.0023719-92	71.941.00002/2020	CLAUDIA LILIANE PIRES DIAS	LOGÍSTICA E ENTREGA FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO COLEGIO ESTADUAL GRANDES MESTRES BRASILEIROS - NTE 02	2.288,79

Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS - UESC
TERMO ADITIVO Nº 04 - CONTRATO Nº 123/2016: PARTNER SISTEMA DE INFORMÁTICA LTDA. SEI-BA Nº 073.6796.2020.0005460-81. Objeto: Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato nº 123/2016, firmado entre as partes, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 22 de julho de 2020. Nos termos da subcláusula 4.1 o preço deste contrato é fixo e irrevogável e a Contratada renuncia a todo e qualquer reajuste em razão da prorrogação; Assinatura: 20/07/2020.

SECRETARIA DA FAZENDA

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SF/PS/DA/52/13
1.TA-01/20. 2.Contratante: Estado da Bahia/SEFAZ; 3.Contratada: WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA; 4.Objeto: prestação de serviços de agenciamento de viagens, por meio de ferramenta online de autoagendamento (selfbooking); 5.Forma de pagamento: no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura; 6. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 109/2017, processo administrativo nº 2018.00000001-01; 7.Adita: Fica reduzido em R\$ 203.125,00 o valor anual estimado do Contrato, correspondente a aproximadamente 25% do objeto, passando o valor global anual estimado para R\$ 609.375,00; 8.Assinam: Manoel Vilório da Silva Filho - Secretário da Fazenda, Hugo Henrique Aurélio de Lima - Representante; 9.Data: 17/07/2020.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018 - DG/DA
PROCESSO SEI Nº 053.1668.2020.0000396-96
Contratante: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIMS
Contratado: MIRANTE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.